

DESPACHO NUD/659850/2023/CMP

Considerando que:

1. Nos termos do número 2, do artigo “13.^a da Constituição da República Portuguesa “Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual”.
2. O combate e abolição dos estereótipos, o combate à discriminação e a prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica constituem objeto da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018 - 2030 “Portugal +Igual” (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio.
3. O Município do Porto assinou um Protocolo de Cooperação para a Igualdade e a Não Discriminação com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) para aprofundar a sua intervenção na área da igualdade e não discriminação e para concretizar a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND).
4. No âmbito do Protocolo de Cooperação firmado com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) ao Município do Porto compete-lhe, nomeadamente, constituir a Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL).
5. A EIVL tem como missão promover a igualdade a nível local e assegurar a coordenação, implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação, devendo ser composta por pessoas com reconhecida competência técnica nas áreas de

intervenção da igualdade e não-discriminação, entre as quais, dirigentes da câmara municipal.

6. Em conformidade com o disposto na cláusula quinta do Protocolo de Cooperação para a Igualdade e a Não Discriminação firmado com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), determina-se que a EIVL do Porto seja construída por:

- ✓ Vereador do Pelouro da Coesão Social - Fernando Paulo Ribeiro de Sousa;
- ✓ Conselheira Externa - Isabel Maria Perez da Silva Babo Lança, Vice-Reitora para a Internacionalização da Universidade Lusófona;
- ✓ Conselheira Interna - Liliana Pires, Chefe da Divisão Municipal de Intervenção Social;
- ✓ Dirigentes da Câmara Municipal das seguintes áreas:
 - Direção Municipal de Gestão de Pessoas e Organização - Conceição Matos, Chefe de Divisão da Gestão Socioprofissional;
 - Direção Municipal de Educação - Berta Lima, Chefe de Divisão Municipal de Programas Educativos;
 - Departamento Municipal de Promoção de Saúde e Qualidade de Vida e Juventude – Teresa Rodrigues, Chefe de Divisão Municipal de Promoção da Saúde; Barbara Anjos - Divisão Municipal da Juventude;
 - Direção Municipal de Desenvolvimento Urbano - Arquiteta Rita Lopes;
 - Ágora - Cultura e Desporto – Sónia Cerqueira, Diretora de Gestão de Pessoas, Organização e Sistemas de Informação;
 - Domus Social - Filipa Melo, Vice-Presidente do CA; Dra. Elsa Marques, Diretora da Gestão do Parque Habitacional;
 - Polícia Municipal - Chefe de Divisão do Policiamento, Comissária Carina Pires;
- ✓ Representante de ONG com assento no Conselho Consultivo da CIG – Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género: Graça Lourenço, EAPN – Rede Europeia Anti-Pobreza;

Porto.

- ✓ Representante de ONG com intervenção nos domínios da ENIND - Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação a desenvolver atividade no Município; Joana Sampaio, Soroptimist Internacional Clube do Porto Invicta.

O presente despacho será objeto de publicação e divulgação junto dos organismos e serviços municipais, nos termos do disposto no artigo 56.º, do RJAL, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º da citada Resolução de Conselho de Ministros n.º 39/2010.

Porto, 18 de outubro 2023

O Presidente,



Rui Moreira

